



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.911/2000

De 12 de maio de 2000.

INSTITUI A MEDALHA PROFESSORA MARIA EUDÓCIA DE QUEIROZ FERNANDES, PARA SER CONFERIDA AO PROFESSOR DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Patos a *Medalha PROFESSORA MARIA EUDÓCIA DE QUEIROZ FERNANDES*, com o objetivo de agraciar professores que se destacarem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A medalha será conferida a um único professor, por estabelecimento de ensino da rede oficial do município, a cada ano letivo.

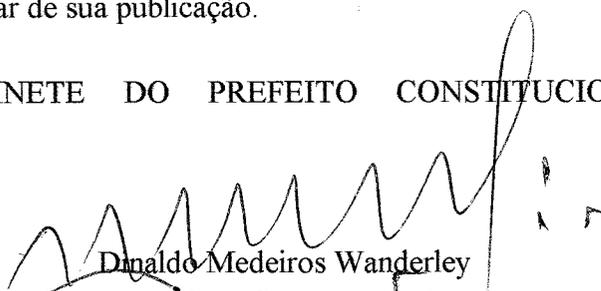
Art. 2º - A aferição dos Professores em Destaque será feita por Comissão composta pelo diretor do estabelecimento, pelo secretário municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Comissão de aferição para conhecer o Professor Destaque, levará em consideração o critério da competência do professor junto ao desenvolvimento da sua função.

Art. 4º - As medalhas, a critério da comissão, poderão ser patrocinadas por empresas locais.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 12 de maio de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =